



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pm.laranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal - Paraná

Decreto nº 093/2025

Promove o reajuste da Unidade de Valor de Custeio – UVC - base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP em 6,54% (seis inteiros e 54 centésimos por cento) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 057/2002:

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o valor cobrado pela Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, para que não haja defasagem na arrecadação municipal em relação aos gastos com iluminação Pública, e ainda, para que se mantenha o equilíbrio nas finanças do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica reajustada em 6,54% (seis inteiros e 54 centésimos por cento) a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2026.

Parágrafo Único. O percentual estabelecido no caput incidirá diretamente sobre os valores de definidos no o artigo 6º da Lei Municipal nº 057/2002 respeitando as atualizações feitas por decretos anteriores a este, sendo o corresponde ao IGP-M FGV - Índice Geral de Preços de Mercado acumulado no ano.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Laranjal, 16 de setembro 2025.


Maycon Lopes Simioni
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 093/2025

Decreto nº 093/2025

Promove o reajuste da Unidade de Valor de Custeio – UVC - base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP em 6,54% (seis inteiros e 54 centésimos por cento) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 057/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o valor cobrado pela Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, para que não haja defasagem na arrecadação municipal em relação aos gastos com iluminação Pública, e ainda, para que se mantenha o equilíbrio nas finanças do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica reajustada em 6,54% (seis inteiros e 54 centésimos por cento) a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2026.

Parágrafo Único. O percentual estabelecido no caput incidirá diretamente sobre os valores de definidos no o artigo 6º da Lei Municipal nº 057/2002 respeitando as atualizações feitas por decretos anteriores a este, sendo o corresponde ao IGP-M FGV - Índice Geral de Preços de Mercado acumulado no ano.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Laranjal, 16 de setembro 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9E44E8C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2025. Edição 3376

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>